



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado **ISMAEL ALEXANDRINO PSD/GO**

Apresentação: 22/10/2024 17:09:47.997 - MESA

REQ n.4302/2024

**REQUERIMENTO N° , de 2024**

**(Do Sr. Ismael Alexandrino)**

Requer a inclusão de coautoria no Projeto de Lei nº 4019, de 2024, que acrescenta o § 3º ao art. 2º da Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016 (Lei Antiterrorismo), para equiparar a compra de votos por organizações criminosas a ato de terrorismo.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 102 do Regimento Interno desta Casa, a coautoria do Projeto de Lei nº 4019, de 2024, o qual “acrescenta o § 3º ao art. 2º da Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016 (Lei Antiterrorismo), para equiparar a compra de votos por organizações criminosas a ato de terrorismo”, de autoria do Deputado Otto Alencar Filho (PSD/BA).

Sala das Sessões, em de de 2024.

*Deputado Federal ISMAEL ALEXANDRINO PSD/GO*



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241986417100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ismael Alexandrino e outros



\* C D 2 4 1 9 8 6 4 1 7 1 0 0 \*



# Requerimento de Inclusão ou Retirada de Assinatura em Proposição de Iniciativa Individual (Do Sr. Ismael Alexandrino)

Apresentação: 22/10/2024 17:09:47.997 - MESA

REQ n.4302/2024

Requer a inclusão de coautoria no Projeto de Lei nº 4019, de 2024, que acrescenta o § 3º ao art. 2º da Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016 (Lei Antiterrorismo), para equiparar a compra de votos por organizações criminosas a ato de terrorismo.

Assinaram eletronicamente o documento CD241986417100, nesta ordem:

- 1 Dep. Ismael Alexandrino (PSD/GO)
- 2 Dep. Otto Alencar Filho (PSD/BA)

